



Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC

(UPAE Belo Jardim)

**Proposta para prestação
de serviços profissionais**

Audit

21 de dezembro de 2023

kpmg.com/BR





KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Engº Domingos Ferreira, 2589 - Sala 104
CEP: 51020-031 – Boa Viagem, Recife – PE
Telefone +55 (81) 3414-7950
kpmg.com.br

A
UPAE Belo Jardim
Recife – Pernambuco

21 de dezembro de 2023

Prezados:

Temos a satisfação de apresentar a proposta da KPMG Auditores Independentes Ltda. (**KPMG**) para prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras Carve Out da UPAE Belo Jardim, doravante denominada “Entidade”, filial da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

A finalidade desta proposta é confirmar nossos entendimentos sobre as condições e os objetivos do nosso trabalho, além da natureza e das limitações dos serviços que serão prestados e evidencia o nosso entusiasmo com a perspectiva de acrescentar um importante grupo Empresarial à nossa carteira de clientes e a confiança de que a KPMG disponibilizará os recursos necessários para atendê-los com profissionalismo e capacidade técnica necessários à execução da auditoria.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sas. julgarem convenientes.

Atenciosamente,

Tiago dos Santos Lima
Sócio Diretor

Petrus Gonçalves Bezerra
Gerente Sênior



Conteúdo

1 - Abordagem de auditoria	7
2 - Relatórios a serem emitidos	9
3 - Honorários	10
4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços de auditoria	12
5 - Aceitação	13
Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços	
Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços	

1 - Abordagem de auditoria

A - Auditoria

Natureza e escopo dos serviços

Nossa proposta tem por objeto a execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, contemplando o balanço patrimonial Carve-Out e as correspondentes demonstrações Carve Out do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da **UPAE Belo Jardim** (“Entidade”) para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Como parte de nosso processo de auditoria, solicitaremos à Administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

A nossa auditoria será realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e complementada, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.

É nossa responsabilidade profissional expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras, cabendo à Administração da Entidade a responsabilidade pela elaboração das referidas demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações nelas contidas.

Como resultado de limitações inerentes dos controles internos, do fato de que a auditoria é realizada em base de amostragem e de que possam existir outras limitações em uma auditoria, um exame de auditoria não oferece garantia absoluta de que não existem nas demonstrações financeiras, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidades ou erro.

Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar a eficácia dos controles de suas operações; informaremos a Administração dos assuntos de importância por meio de um relatório específico.

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos da Entidade nem para emitir relatórios sobre estes.

Em casos de o cliente ser uma de subsidiária/afiliada de um Grupo econômico, localizada fora do Brasil, o cliente autoriza a KPMG a compartilhar todas as informações, incluindo as confidenciais, com qualquer outra firma que componha a Rede KPMG (Rede Global).

Acreditamos que as informações, os registros e os documentos necessários para a revisão estarão à nossa disposição. A cooperação da Administração em fornecer tais registros, documentos, informações e assistência à tempo e modo, é um fator determinante para que a emissão do relatório de auditoria seja realizada de forma adequada e tempestiva.

Visando ao desenvolvimento de sua atuação, a KPMG aperfeiçoa seus processos e ferramentas, com o objetivo de compatibilizá-los com o que há de mais moderno ou disponível no ambiente de trabalho do auditor e, acreditando que isso pode tornar a auditoria mais célere e eficiente, a KPMG espera poder contar com a UPAE Belo Jardim e seu pessoal, para que, todas as informações, registros ou documentos que lhes forem solicitados pela KPMG, que sejam disponíveis ou passíveis de serem disponibilizados em formato eletrônico, especialmente no formato "XML e Txt", à exemplo, do SPED Fiscal e Contábil, sejam entregues à KPMG nesse formato, pois de outra forma, poderá tornar-se inevitável que a auditoria da UPAE Belo Jardim seja realizada de acordo com padrões já superados pela KPMG.

2 - Relatórios a serem emitidos

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos os seguintes documentos:

- relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras Carve Out da **UPAE Belo Jardim** para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Adicionalmente, emitiremos, quando aplicável, relatório contendo recomendações sobre deficiências significativas de controles internos identificadas durante os trabalhos.

Como resultado de um trabalho de auditoria, é comum que nós, como auditores, identifiquemos as áreas em que os controles internos existentes possam ser aperfeiçoados, assim como eventuais descumprimentos de normas regulamentares pela Entidade. Esse aperfeiçoamento não implica somente introduzir novos controles ou fortalecer aqueles existentes, mas deve ser feito com o objetivo de poder atingir o máximo de resultados com o menor custo possível.

As datas para a entrega dos relatórios descritos serão definidas separadamente com V.Sas.

É com esse objetivo que apresentaremos à Administração relatórios contendo recomendações destinadas a assessorá-la com relação à proteção e salvaguarda dos ativos e no aprimoramento dos procedimentos contábeis e controles internos existentes, bem como na percepção de eventuais descumprimentos de normas regulamentares.

3 - Honorários

Nossa abordagem dos custos de transição

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta a **UPAE Belo Jardim** pagará para a KPMG honorários no valor de **R\$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, os quais contemplam, exclusivamente:

1. Remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos;
2. Os tributos cabíveis (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. Entretanto, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que a UPAE Belo Jardim está estabelecida ou do local no qual os serviços serão total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela UPAE Belo Jardim ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Ademais, as Partes concordam que eventuais aumentos nos tributos serão automaticamente repassados à UPAE Belo Jardim, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.
3. Cobertura das despesas ordinárias em que a KPMG incorrer na execução dos serviços ora propostos. Despesas ordinárias, nos termos desta disposição, são despesas usuais, tais como as que incorridas em razão de telefonemas, xerox, infra-estrutura, alimentação e locomoção, desde que realizadas nas áreas urbanas em que a KPMG tem escritório.

O valor total dos honorários brutos acima, conforme reconhecido pelas partes, deverá ser pago como segue:

- **R\$ 1.169,40 (Um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, deverá ser pago em 15 de janeiro de 2024;
- **R\$ 2.728,40 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, deverá ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 682,15 (seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), vencendo-se a primeira no dia 25 de fevereiro de 2024 e as demais no dia 25 de cada mês subsequente.

Os honorários ora acordados não contemplam:

- a. As despesas extraordinárias, assim entendidas, nos termos deste contrato, as que incorridas para a realização de viagens e estada em hotéis, bem assim as que realizadas fora da área urbana em que a KPMG tem escritório, seja para fins de alimentação, locomoção, xerox e afins. Portanto, as despesas extraordinárias são de responsabilidade exclusiva da UPAE Belo Jardim, que de acordo com as datas e localidades previamente acordadas com a KPMG, providenciará todas as medidas necessárias, tais como reservas de passagens e hotéis, entrega dos respectivos *vouchers* aos profissionais da KPMG, pagamento aos fornecedores de tais serviços ou o

reembolso, à KPMG, pertinente às despesas que não forem previamente agendadas.

- b.** Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pela UP AE Belo Jardim ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.Sas. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as conseqüências de tais imprevistos.
- c.** Serviços adicionais. Se, porventura solicitados por V.Sa(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa(s).

Esclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação da UP AE Belo Jardim de acrescer ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações pecuniárias em favor da KPMG, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de contraprestação específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado à UP AE Belo Jardim de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.

4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços de auditoria

Anexo I

O documento denominado 'Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços' constitui parte integrante desta Proposta. Em caso de divergência entre o disposto no documento denominado Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços, prevalecerão os termos e condições deste documento.

5 - Aceitação

As condições constantes desta oferta de contratação são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse da UPAE Belo Jardim “Entidade” em contratar os serviços de auditoria da KPMG Auditores Independentes Ltda., esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso a Entidade não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da Entidade a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da Entidade.

A Entidade, pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a KPMG Auditores Independentes Ltda. para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

O contrato acordado nos termos desta proposta será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a **KPMG** e a Entidade, segundo a vontade que as partes manifestam, em caráter irrevogável, será o foro da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e Testemunhas da Proposta, e anexo e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela KPMG produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Proposta poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela KPMG.

KPMG Auditores Independentes Ltda.

UPAE Belo Jardim

Assinatura
do sócio: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: 21 / 12 / 2023

Data da
aprovação: 21 / 12 / 2023

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

Anexo(s)



Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual está anexado. Em caso de divergência entre o disposto neste documento e na Proposta, prevalecerão os termos e condições deste documento, salvo se a Proposta fizer referência expressa à prevalência de determinado dispositivo da Proposta sobre um dos dispositivos deste documento.

1 - Definições

Os significados das palavras e frases a seguir serão aplicáveis quando utilizados nestes Termos e Condições da Contratação dos Serviços:

- **CLIENTE:** O(s) endereçado(s) da Proposta, que também pode(m) ser identificado(s) por “Empresa(s)”, “Sociedade(s)”, ou por abreviatura(s) da(s) respectiva(s) razão(ões) social(is).
 - **Dados:** Significa dados, documentos, materiais ou qualquer outro tipo de informação tangível ou intangível, fornecida pelo CLIENTE (ou por um terceiro que deva fornecer os Dados), para a KPMG, em conexão com os Serviços que serão prestados nos termos da Proposta (ou deste documento).
 - **KPMG:** A sociedade identificada no timbre da Proposta. Uma sociedade brasileira e firma membro da Rede Global.
 - **Proposta:** A proposta para prestação de serviços da KPMG a qual este documento deve estar anexado.
 - **Representantes:** Os sócios, empregados, consultores, sub-contratados e agentes da KPMG.
 - **Resultado(s) dos Serviços e/ou Produto(s) dos Serviços:** qualquer material desenvolvido pela KPMG para o CLIENTE em razão ou decorrência da prestação dos Serviços.
 - **Serviços:** Os serviços a serem prestados pela KPMG conforme descritos na Proposta.
- **Rede Global:** É a Rede Global de firmas membros independentes entre si e afiliadas à *KPMG International Cooperative*, uma cooperativa suíça que não presta serviços a clientes, da qual a KPMG faz parte. O CLIENTE entende que a *KPMG International Cooperative* e cada uma das firmas membro da Rede Global são entidades legais separadas, distintas e independentes.

2 - Dos serviços e da responsabilidade das partes

2.1 - Dos serviços

- a. Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria e/ou revisão aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.
- b. Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico.
- c. Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos, quando aplicável, é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, salvo disposição em contrário na Proposta, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos do Cliente nem para emitir relatórios sobre estes.
- d. Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria e / ou revisão das demonstrações financeiras, revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria ou revisão do *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:

- d.1 Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes à auditoria e/ou de Revisão, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras, nas informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada.
- d.2 O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determinada da **KPMG** de detectar fraudes nas operações, nos processos, nos registros e nos documentos que a **KPMG** tiver acesso em razão ou decorrência da prestação de serviços.
Não obstante, se concluirmos sobre a existência de fraudes, estes casos serão prontamente informados à Administração do CLIENTE e/ou aos responsáveis pela governança ou órgão regulador no qual o CLIENTE esteja vinculado ou Auditor do grupo, se aplicável.
- d.3 O escopo de trabalhos não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente.
- d.4 Nossa legislação é complexa e, muitas vezes, o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A **KPMG** busca manter-se atualizada sobre as diversas correntes interpretativas, possibilitando uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente da **KPMG**. Nessas condições, nem a **KPMG** nem outra firma podem dar ao CLIENTE total segurança de que esta não será questionada por terceiros ou mesmo autuada pela fiscalização.
- d.5 Há circunstâncias em que distorções decorrentes da deficiência de documentação dos controles internos e/ou dos registros contábeis possam resultar na necessidade de inserção de “parágrafos de ressalvas” no relatório de auditoria e/ou de Revisão, evidenciando ao leitor determinados aspectos ou limitações das informações contidas nas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, nas informações contábeis intermediárias revisadas e/ou *reporting package* auditados ou revisados, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta. Dependendo da circunstância,

se o efeito das distorções for relevante e generalizado, nosso relatório de auditoria poderá ser emitido com abstenção de opinião ou opinião adversa sobre as demonstrações financeiras, informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*. No caso específico da revisão das informações contábeis intermediárias, quando aplicável, desde que não exista qualquer responsabilidade legal ou regulamentar para a emissão de relatório, comunicaremos, por escrito, ao nível apropriado da administração e aos responsáveis pela governança a razão pela qual a revisão não pode ser concluída.

- d.6 Nossa auditoria e/ou Revisão serão conduzidas com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:

(a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, de acordo com a estrutura de relatórios financeiros aplicável, conforme definido no escopo desta proposta.

(b) pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

(c) por fornecer:

i. acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.

ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins da auditoria e/ou da Revisão.

- iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria e/ou de Revisão.
- (d) Como parte de nosso processo de auditoria e/ou de Revisão, solicitaremos à Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.
- (e) O CLIENTE será o único responsável pelo desempenho de seus empregados e agentes, e pela exatidão e integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A **KPMG** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte do CLIENTE, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços nem suportará tais danos ou prejuízos. A **KPMG** tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros contábeis principais e auxiliares e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.
- (f) Os nossos serviços podem incluir recomendações; contudo, as decisões referentes à implementação de tais recomendações estarão sob total responsabilidade da Administração do CLIENTE. Assim, na qualidade de prestadora de serviços, a **KPMG** não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações, relatórios de auditoria e/ou de revisão e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.
- (g) Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços de auditoria e/ou de revisão da **KPMG** e desde que não haja impedimento para tal contratação, a **KPMG** executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.
- (h) Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados aos responsáveis pela governança, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria e/ou revisão do *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.
- (i) As normas de auditoria e/ou de revisão não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.
- (j) O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria e/ou de revisão, quando aplicável.
- (k) O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o relatório de auditoria e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.

2.2 - Das responsabilidades trabalhistas da KPMG

- a. As obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos profissionais que vierem a representar a KPMG perante o CLIENTE, por força da prestação dos Serviços, são de exclusiva responsabilidade da KPMG, que se obriga a manter o CLIENTE sempre livre de toda reivindicação, reclamação e pleitos decorrentes dos relacionamentos profissionais estabelecidos entre o CLIENTE e os Representantes da KPMG, comprometendo-se inclusive a assumir, às suas exclusivas expensas, a defesa do CLIENTE nas

ações que possam resultar dessas reivindicações, reclamações e pleitos, sem embargo do dever de indenizá-lo nos casos em que a sua intervenção, nas condições aqui previstas, se mostrar impossível, ineficaz ou insuficiente.

3 - Equipe de trabalho

- a. A KPMG poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, substituir os profissionais indicados na Proposta por outros com experiência similar.

4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços

- a. O conteúdo dos relatórios mencionados será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega dos relatórios pela **KPMG** corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a **KPMG** ou terceiros.

5 - Propriedade e uso dos resultados

- a. Para o aperfeiçoamento de nossos serviços, criamos, adquirimos ou possuímos vários conceitos, metodologias e técnicas, modelos, padrões, *softwares*, interfaces de operador ou *screen designs*, ferramentas de assessoria de uso geral e de *software* e métodos, lógica e coerência de operação de sistemas (coletivamente denominados "Propriedade KPMG"). Retemos todos os direitos da Propriedade KPMG. Nesse sentido, por parte do CLIENTE não deverá haver nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade. Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pelo CLIENTE, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a Propriedade KPMG para tal. Reconhecemos que a Propriedade KPMG não incluirá nenhuma das informações confidenciais do CLIENTE, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade do CLIENTE.
- b. A aceitação desta proposta implicará o reconhecimento e a concordância do CLIENTE de que quaisquer conselhos, recomendações e/ou informações fornecidos por nós, em relação a

esta proposta, serão para o seu uso confidencial. Exceto em casos prescritos por lei ou naqueles em que o produto, por força de norma profissional, tenha por objetivo a revelação a terceiros, o CLIENTE não exporá nem permitirá acesso a tais conselhos, recomendações, informações nem ao produto do trabalho a terceiros, tampouco resumirá ou irá se referir a tais conselhos, recomendações e/ou informações nem ao produto do trabalho, ou ao conteúdo dos documentos que fundamentarem a nossa contratação, incluindo esta proposta, a não ser mediante prévio e expresso consentimento válido de nossa parte.

- c. Assim, o CLIENTE compromete-se a nos indenizar, defender e segurar de e contra quaisquer obrigações invocadas contra a **KPMG**, por qualquer terceiro, na extensão resultante de uso, posse ou divulgações indevidas.
- d. O CLIENTE compromete-se a nos consultar prévia e expressamente sobre sua eventual intenção de revelar qualquer material disponibilizado por nós para terceiros, em razão ou decorrência dos serviços objeto desta proposta ou de sua reprodução total ou parcial, e a disponibilizar o material a ser revelado, por escrito, na oportunidade de consulta para que tenhamos condições de avaliar e opinar, exclusivamente, segundo os princípios éticos e legais a que estamos sujeitos por convenções internas, regulamentares e legais.
- e. Independente da concordância da KPMG com eventual revelação do(s) Resultado(s) dos Serviços, ao CLIENTE concorda que o uso ou a revelação, pelo CLIENTE, de qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços, em qualquer hipótese e para qualquer finalidade, ocorrerá exclusivamente com base na — e em decorrência da — avaliação da conveniência e da oportunidade que o CLIENTE realizar, através de seus administradores, consultores ou assessores, e, portanto, sob risco e responsabilidade exclusivos do CLIENTE.
- f. Em qualquer caso, fica certo e ajustado entre **KPMG** e o CLIENTE que o ato de o CLIENTE usar ou revelar qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços implicará, automaticamente, na responsabilidade do CLIENTE em responder por toda e qualquer consequência, dano ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação, que venha a recair sobre a o CLIENTE, sobre a **KPMG** ou sobre terceiros, incluindo os Representantes da **KPMG** e outras pessoas jurídicas ou naturais que vierem a ser alocadas à execução dos Serviços pela **KPMG**.

6 - Honorários

6.1 - Os honorários descritos na Proposta não contemplam:

- a. expectativas inflacionárias, tendo em vista que fatores inflacionários não são levados em consideração na determinação dos honorários, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações. Portanto, os honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que esta venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado à KPMG o direito à automática aplicação de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a 01 (um) ano.
- b. situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de Dados necessários à execução dos Serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo CLIENTE ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação ocorrer, a KPMG informará o CLIENTE e, nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.
- c. serviços adicionais porventura solicitados pelo CLIENTE, tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos na Proposta, os quais serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente despendido gasto, conforme acordado mutuamente em aditivo à Proposta, a ser assinado pelas partes.

6.2- O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação do CLIENTE de acrescer ao valor regular:

- a. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b. juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos

devidos à Fazenda Nacional (Selic ou outra que a substitua); e

- c. caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

6.3 - Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio. O impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente de qualquer penalidade.

7 - Papéis de trabalho

- a. Durante a execução dos serviços, teremos acesso a informações orais e escritas, documentos e dados em geral, que serão registrados e arquivados, se necessário, em mídia eletrônica, constituindo obrigação do CLIENTE a manutenção, pelo prazo legal, de todos os registros contábeis e demais documentos que suportem as suas escritas, comercial e fiscal. Mesmo assim, consoante normas legais e regulamentares profissionais, se necessário, poderemos reter e manter em arquivo cópias e anotações de todas as informações orais e escritas, documentos e dados em geral, inclusive informações confidenciais que nos vierem a ser disponibilizadas em razão ou decorrência da prestação dos serviços contratados.

8 - Confidencialidade

- a. A KPMG guardará sigilo dos Dados, atribuindo a eles o mesmo cuidado, método, técnicas e recursos físicos e tecnológicos que aplica para a guarda e proteção de seus próprios dados sigilosos. Por este instrumento, a KPMG está autorizada a processar, utilizar, tratar, reter e armazenar os Dados, para a realização dos Serviços estabelecidos na Proposta e para realizar análises dos Dados ou outros dados do CLIENTE fornecidos à KPMG, de forma isolada ou

combinados com outros dados próprios ou de terceiros, para melhorar a prestação dos serviços e a capacidade de atendimento da KPMG ou a qualidade de outros serviços ou sua tecnologia.

- b. A obrigação de sigilo não se aplica aos Dados que:
- i. sejam ou tornem-se disponíveis ao público sem violação deste documento;
 - ii. eram do conhecimento da KPMG sem obrigação de sigilo quando revelados pelo CLIENTE;
 - iii. sejam desenvolvidos independentemente pela KPMG sem o uso dos Dados;
 - iv. tenham sua divulgação exigida nos termos da lei ou por normas profissionais aplicáveis à KPMG, inclusive pela Lei 12.683 de 9 de julho de 2012 e alterações, ou a divulgação seja necessária para que a KPMG possa se defender em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela;
 - v. sejam divulgados, pelo CLIENTE, a terceiros, sem restrições similares ou tenha a revelação aprovada pelo CLIENTE; e
 - vi. sejam recebidos de terceiros sem obrigação de confidencialidade.

b.1. A KPMG possui salvaguardas técnicas e legais, bem como medidas e controles que visam proteger o sigilo dos Dados do uso ou acesso indevidos. Portanto, qualquer questionamento a respeito do uso ou acesso indevidos deverá ser apresentado, diretamente, à KPMG que, no que se refere ao sigilo dos Dados, responderá tanto pelas firmas membro da Rede Global, quanto por qualquer terceiro que, nos termos deste documento, tenha acesso aos Dados.

b.2. A KPMG declara que tratará os Dados de acordo com a lei aplicável, inclusive a Lei Brasileira de Privacidade de Dados Pessoais (Lei nº 12.965/2014), salvo se estiver obrigada a medidas mais restritivas, de acordo com suas próprias normas institucionais. O CLIENTE declara que fornecerá à KPMG acesso a Dados [pessoais] apenas na medida em que a KPMG precisar deles para executar os Serviços e que o CLIENTE não divulgará dados pessoais de terceiros à KPMG, a menos que seja legalmente autorizado a fazê-lo ou conforme permitido por este instrumento.



- c. Considerando que a KPMG integra a Rede Global, na execução das suas atividades, a KPMG irá valer-se das melhores práticas e recursos disponíveis na Rede Global para o propósito dos Serviços, podendo compartilhar os Dados com outras firmas-membro da Rede Global, incluindo, sem se limitar à KPMG *International Cooperative*, sem prejuízo à sua obrigação de manter o sigilo.
- d. A KPMG, no curso de suas atividades habituais, incluindo a prestação de Serviços objetivada pela Proposta, utilizará recursos próprios e de terceiros, irá valer-se de sua competência multidisciplinar e de seus recursos tecnológicos (que incluem, sem qualquer limitação, tecnologias de auditoria, ferramentas de produtividade, tecnologias de infraestrutura, processamento e armazenamento de dados, serviços administrativos de suporte e “back office”, inclusive por outras firmas-membro da Rede Global e terceiros, tais como prestadores de serviços de nuvem, em território nacional ou estrangeiro), além da sua capacidade de análise exploratória de dados pela sua equipe de *big data analytics* e de técnicas de *data mining*, podendo, portanto, conduzir pesquisas, testar recursos e analisar as informações que tem, em conformidade com os propósitos da sua prática profissional e avaliar, melhorar e desenvolver sua atuação e seus serviços ou tecnologias, para melhor atender o CLIENTE ou outros clientes, bem como simplificar e solucionar problemas identificados no decorrer de sua atuação, permitir que o CLIENTE e outros clientes avaliem negócios variados, transações e oportunidades e para realizar apresentações para o CLIENTE, para outros clientes e não clientes. Assim, o CLIENTE concorda que os Dados poderão ser envolvidos nos processos de pesquisas, testes e análises conduzidos pela KPMG e que esses processos poderão envolver o acesso de terceiros aos Dados, observadas as leis aplicáveis e a obrigação de sigilo prevista nesta cláusula. Quando as informações ou Dados forem utilizados fora da Rede Global ou por terceiros auxiliando a KPMG ou outras firmas-membro da Rede Global, conforme descrito neste instrumento, o CLIENTE não será identificado como a fonte das informações e quaisquer dados pessoais serão previamente anonimizados.
- e. A obrigação de sigilo, nos termos ora previstos, subsistirá à rescisão ou ao término da Proposta e seus anexos, independentemente do motivo desta rescisão ou término, pelo período de 1 (um) ano, a menos que haja um período mais longo para a sobrevivência dessas obrigações previsto na lei aplicável ou nas normas profissionais aplicáveis à



KPMG e que expressamente se apliquem aos Dados.

- f. Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso relatório, conforme escopo definido nesta Proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a **KPMG**.
- g. Na ocorrência de qualquer solicitação, V.Sa(s). será(ão) previamente informado(s), desde que não vedado por lei, para que possa(m) adotar as medidas que entenda(m) adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.
- h. Caso uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida requerendo a revelação das informações confidenciais da outra parte, se não proibido por lei, tal parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso de tal exigência por escrito à outra, para permitir que esta procure uma ordem protetora. Tão logo a parte citada para revelar tais informações forneça a notificação, essa parte estará intitulada a se submeter a tal exigência na extensão permitida por lei ou determinada em tal exigência, ficando sujeita a qualquer ordem protetora ou similar válida e eficaz que a parte interessada no sigilo da informação possa vir a obter.
- i. Fica desde já consignado que ao CLIENTE, por si ou por terceiros, é vedada a realização de auditoria, inspeção ou fiscalização nas instalações, sistemas e registros da KPMG, considerando a obrigação de sigilo das informações confiadas à KPMG pelos seus clientes. Não obstante tal vedação, a KPMG compromete-se a disponibilizar, mediante solicitação expressa e somente para uso pelo CLIENTE, as informações pertinentes aos Serviços prestados e também aos honorários e despesas reembolsáveis incorridos. Esta disposição prevalece sobre qualquer outra que, tratando do mesmo objeto, esteja contida em documentos ou políticas institucionais do CLIENTE, tais

como, em seu código de conduta, documentos cadastrais ou aqueles cuja adesão deva ser realizada “por clique”.

9 - Limitação de responsabilidade

- a. Em qualquer caso previsto nesta proposta, ou não, a indenização devida pela **KPMG** ao CLIENTE ou a terceiros com ela relacionados, em razão ou decorrência da relação de prestação dos serviços objeto desta proposta, ficará limitada ao valor máximo, único e total que corresponder à importância dos honorários efetivamente pagos pelo CLIENTE a nós, relativos a serviços de um único exercício.
- b. Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela **KPMG** ao CLIENTE ou a terceiros com ele relacionados, cessarão todos os direitos do CLIENTE e de terceiros com ele relacionados de pleitear indenização em face da primeira.
- c. No tocante à ação de terceiros, o CLIENTE concorda em indenizar a **KPMG** por quaisquer danos, prejuízos e despesas que esta vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com os serviços contratados, salvo se tais ações, reclamações, pleitos ou questionamentos decorrerem da prática de ação ou omissão culposa ou dolosa, declarada em sentença judicial.

10 - Utilização do correio eletrônico

a. A política de Segurança da Informação da **KPMG** obedece a práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia). Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a **KPMG** poderá se comunicar com o **CLIENTE** por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico. O **CLIENTE** aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção de tais comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis apesar da política de segurança praticada pela **KPMG**) e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela **KPMG** deverão ser consideradas pelo **CLIENTE**. A **KPMG** irá responsabilizar-se somente pelo conteúdo original mantido em seus registros.

11 - Logotipo da pessoa jurídica

- a. Para fins de apresentação, a **KPMG** reserva-se o direito de usar o nome e o logotipo do **CLIENTE** nos relatórios e comunicações relacionadas à prestação de Serviços para o **CLIENTE**.
- b. Para fins de *marketing* e publicação ou negociação de serviços, a **KPMG** e as firmas- membro da **KPMG International** podem divulgar o fato de estarem prestando serviços ao **CLIENTE**, identificando-a pelo nome e/ou pelo seu logotipo e indicando apenas a natureza geral ou a categoria desses serviços e quaisquer detalhes que se tornaram licitamente de domínio público.

12 - Rescisão

- a. O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste documento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito à parte inocente de rescindi-lo mediante notificação expressa à parte que deu causa, com antecedência de dez dias úteis.
- b. Além dessa hipótese, a relação contratual poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- b.1 Alteração do contrato ou estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste pacto.

- b.2 Transferência dos direitos e/ou das obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização da outra parte.
- b.3 Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes.
- b.4 No interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 30 dias.
- b.5 Automaticamente, havendo pedido de falência, bem como o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou intervenção ou dissolução de qualquer das partes.
- b.6 Na hipótese de vir a ser constatado fato que, em razão de normas nacionais ou internacionais, implique impedimento à continuidade dos trabalhos ou do relacionamento contratual.
- c. Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o **CLIENTE** obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

13 - Notificações

As notificações relacionadas à contratação estabelecida entre as partes serão tidas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

- a. no caso do **CLIENTE**, ao endereço que consta na Proposta, aos cuidados da pessoa para a qual a Proposta for endereçada.
- b. no caso da **KPMG**, ao endereço que consta do papel timbrado da Proposta, aos cuidados da pessoa que assina a Proposta.
- c. As notificações serão válidas quando houver prova de que foram entregues no endereço correto, ainda que não sejam recebidas por qualquer motivo.
- d. Se qualquer das partes alterar seu endereço para fins de notificação, deverá enviar à outra parte uma prévia comunicação por escrito a respeito do novo endereço, bem como a data em que o mesmo entrará em vigor. Caso isso não seja feito, as notificações enviadas para o último endereço informado por uma determinada parte serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os efeitos.

14 - Solidariedade

- a. Havendo mais de um endereçado na Proposta, todos eles responderão pelo cumprimento de todos os termos e condições previstos na Proposta e neste documento e passarão a responder, como principais obrigadas e na condição de responsáveis solidárias, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo total adimplemento das obrigações contratuais inscritas neste documento, e na Proposta.

15 - Partes independentes

- a. Nenhum dos termos da Proposta ou deste documento - nem a aceitação deles - deve ser interpretado pelas partes ou por terceiros como caracterizador de sociedade, *joint venture*, relação de parceria ou de qualquer tipo de representação entre as partes, nem vínculo empregatício entre os Representantes da KPMG e o CLIENTE.

16 - Força maior

- a. Nenhuma das partes será inadimplente ou incorrerá em responsabilidade civil se não conseguir cumprir suas obrigações previstas na Proposta e anexos como resultado de causa além do seu controle, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. No caso de evento de força maior que afete uma das partes, esta notificará a outra no menor prazo possível.

17 - Separação

- a. Cada cláusula ou termo deste documento constitui um termo separado e independente. Se quaisquer dos termos deste documento forem julgados nulos ou inexecutáveis por juiz ou autoridade competente, os demais termos permanecem em vigor. Nesse caso, as partes estarão liberadas de cumprir as obrigações resultantes da disposição que contém vício, devendo, porém, emendar os seus melhores esforços visando a substituir a disposição nula ou inexecutável por outra que, não contendo os vícios daquela, permita atingir, o mais próximo possível, o resultado originalmente pretendido pelas partes.

18 - Acordo integral e alterações

- a. Este instrumento representa o acordo integral entre as partes sobre os serviços propostos e somente poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

19 - Vigência

- a. A relação contratual estabelecida com base na Proposta e ao(s) seu(s) anexo(s) entrará em vigor na data de aceitação, expressa ou tácita, da Proposta pelo CLIENTE, e assim permanecerá pelo prazo necessário à cabal execução dos Serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, sujeita, em qualquer hipótese, às exceções que autorizam a rescisão e a denúncia nos termos deste documento.
- b. Na hipótese de aceitação tácita da Proposta, o termo inicial de vigência da relação contratual será considerado, para todos os fins, como sendo a data do início da realização dos Serviços, ainda que o CLIENTE venha a assinar a Proposta indicando data posterior ao início dos Serviços.

20 - Lei aplicável e foro

- a. O contrato firmado mediante aceitação expressa ou tácita da Proposta e seus anexos será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a KPMG e o CLIENTE, será o da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual é anexado. A UPAE Belo Jardim declara para todos os fins de direito que, a fim de viabilizar o pagamento dos honorários contratados, a tempo e modo, na forma desejada pelas Partes e registrada neste documento, disponibilizou para a KPMG, todas as informações que julga relevantes para que os faturamentos sejam realizados dentro dos padrões compatíveis com as práticas e fluxo financeiro da Organização da UPAE Belo Jardim, contemplando as exigências e expectativas de todas as partes, pessoas e departamentos envolvidos no processo de contas a pagar da sua Organização, em especial os responsáveis pelo recebimento, avaliação, aprovação, liberação e processamento dos documentos de cobrança e realização de pagamentos.

A UPAE Belo Jardim, confirma que revisou todas as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO abaixo, que concorda que todas as informações dele estão corretas e que representam a totalidade das informações que deverão ser observadas para que os faturamentos de honorários sejam considerados compatíveis e aceitos pelos padrões da sua Organização e que, portanto, as cobranças de honorários realizadas nos termos desta Proposta, em conformidade com as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO, serão pagas nas datas de vencimento ora acordadas, sob pena da imediata aplicação das medidas e cominações contratuais e legais correspondentes.

QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO		Cliente 3	
Razão Social para Faturamento (Cliente)	Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Filial UPAE BELO JARDIM)		
CNPJ para faturamento (Cliente)	10.894.988/0003-03		
Filial para faturamento (KPMG)	Recife		
Valor líquido Total (Não incluir o GrossUp dos Impostos)	R\$ 3.898,00		
Tributos nos honorários atualmente vigentes	ISS: 5% COFINS: 7,6% PIS: 1,65%		
Quantidade de Parcelas	5		
	Vencimento	Valor Líquido	
Parcela 1	15/01/2024	R\$ 1.169,40	
Parcela 2	25/02/2024	R\$ 682,15	
Parcela 3	25/03/2024	R\$ 682,15	
Parcela 4	25/04/2024	R\$ 682,15	
Parcela 5	25/05/2024	R\$ 682,15	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FATURAMENTO			
Dias de antecedência, antes do vencimento, para faturar	20		
A fatura deve ser emitida dentro do mesmo mês de vencimento da parcela?	Sim (x)		Não ()
NF/Fatura deverá ser endereçada para	Nome:	Danielle Cavalcanti	
	E-mail:	Contabilidade' <contabilidade@hcpgestao.org.br>	
	E-mail:	danielle.cavalcanti@hcp.org.br	
	Fone:		
Contato no Contas a Pagar	Nome:	Danielle Cavalcanti	
	E-mail:	danielle.cavalcanti@hcp.org.br	
	Fone:		
Impostos a serem retidos no pagamento	<input checked="" type="checkbox"/> IR de 1,5%		<input type="checkbox"/> IR de 4,8%
	<input type="checkbox"/> Fundos		<input type="checkbox"/> Outros
Outras informações necessárias para constar na descrição do corpo da NF (*)	Mencionar a competência do mês de prestação do serviço na nota fiscal. Por exemplo, a fatura do mês de Janeiro deve mencionar "Correspondente a competência de Janeiro/2024".		

(*) Campo a ser preenchido caso haja a exigência de alguma informação adicional na NF.



Fale com o nosso time

Tiago Lima

Auditoria

Sócio Diretor

Tel: +55 (81) 3414-7950

tlima@kpmg.com.br

Petrus Bezerra

Auditoria

Gerente Sênior

Tel: +55 (81) 3414-7950

pbezerra@kpmg.com.br



kpmg.com/BR

[!\[\]\(d27e48b2777a47a98adf1cbdde5037b2_img.jpg\) \[!\\[\\]\\(2f8a4c03718fd0fb6bdc3eb55e6bbb27_img.jpg\\) \\[!\\\[\\\]\\\(68d6e5b35593b449e8bffb46f252a06c_img.jpg\\\) \\\[!\\\\[\\\\]\\\\(634846908df04d5c1cb2d4da132f0230_img.jpg\\\\) /kpmgbrasil\\\]\\\(#\\\)\\]\\(#\\)\]\(#\)](#)

© 2023 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

Esta proposta foi elaborada pela KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited ("KPMG International"), uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

A KPMG International e suas entidades relacionadas não prestam serviços a clientes. Nenhuma firmamembro tem autoridade para obrigar ou vincular a KPMG International, suas entidades relacionadas ou outra firma-membro em face de terceiros. A KPMG International ou suas entidades relacionadas não tem autoridade para obrigar ou vincular firma-membro alguma.

A presente proposta é estritamente confidencial e foi preparada exclusivamente para uso interno do **UPAE Belo Jardim**, a fim de fornecer informação suficiente para tomar a decisão de contratar ou não os serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. Este documento não poderá ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Qualquer divulgação para além da permitida poderá prejudicar os interesses comerciais da KPMG Auditores Independentes Ltda. A KPMG detém a propriedade deste documento, incluindo a propriedade de direitos autorais e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.